



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.º 1.244, de 02 de fevereiro de 2016.

EMENTA: DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE DO CORREGO BREJAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º- Fica criada a Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental "Alacyr Barbieri" localizada na Comunidade do Córrego Brejal.

Artigo 2º- A Instituição oferecerá os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Artigo 3º- A Escola atenderá a faixa etária de 04(quatro) a 10(dez) anos de idade com capacidade para 80(oitenta) vagas de matriculas, com previsão para início de funcionamento no ano letivo de 2016 na data de 11 de fevereiro de 2016.

Artigo 4º- As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola criada por esta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento do município.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 02 de fevereiro de 2016.

Tarcísio Arivabene

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada na SEMADI

Da P.M.M.

Em, 02/02/2016.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 15 02 2016

Cleomir de Azevedo Zandomeni
Assessor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 02/02/2016

SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Coordenadora do Almoxarifado
Central C-2